

LEI Nº 429 de 17 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE O SALÁRIO DO SERVIDOR CONTRATADO EM JORNADA REDUZIDA E A PROPORCIONALIDADE COM O SALÁRIO MÍNIMO.

MARLON SABA DE TORRES - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA NO ESTADO DO MARANHÃO, faço saber a todos os seus habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A remuneração do servidor público contratado do Município de Passagem Franca em situação de cumprimento de jornada reduzida, inferior à previsão constitucional de oito horas diárias ou quarenta e quatro semanais, será feita com base salário mínimo proporcional ao tempo trabalhado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.



MARLON SABA DE TORRES

Prefeito Municipal